



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

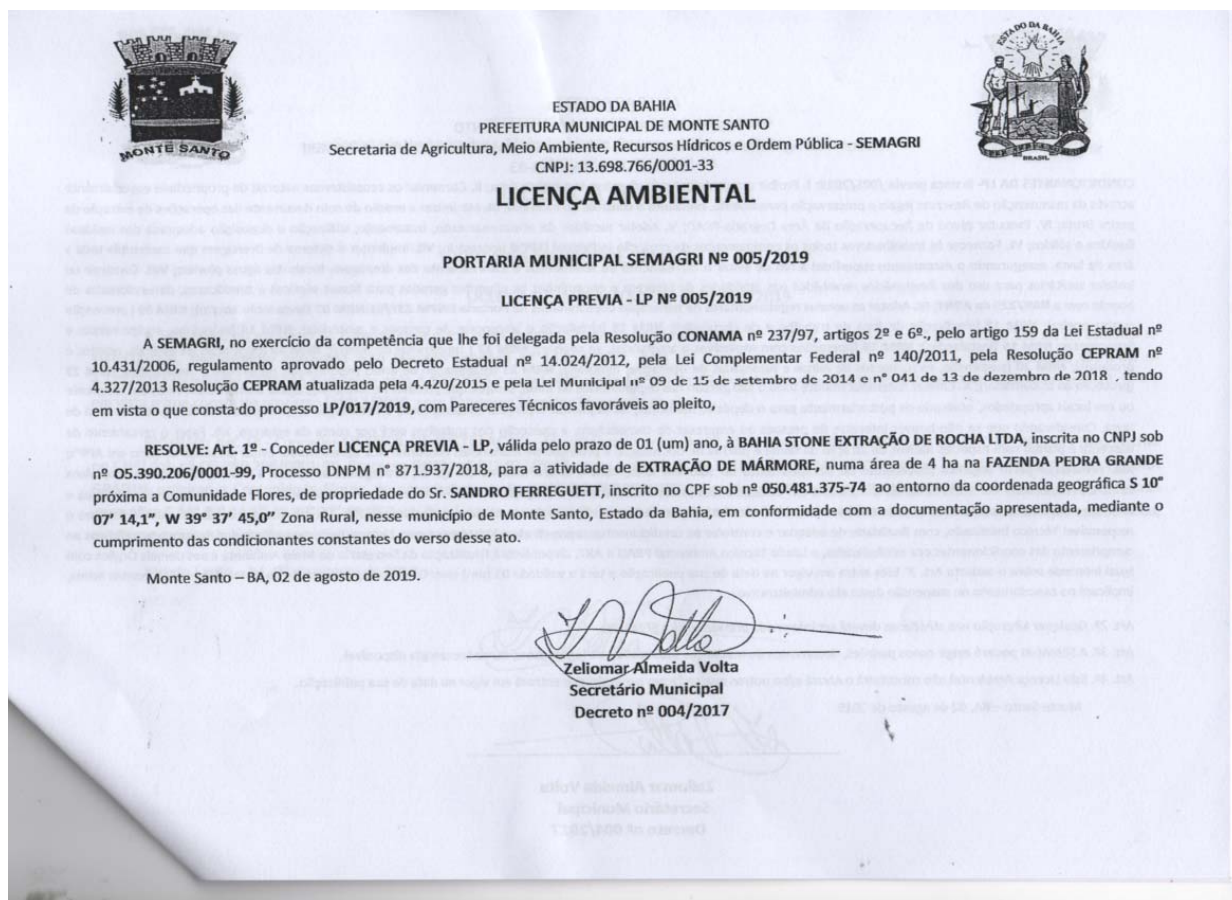
Quinta-feira • 12 de Setembro de 2019 • Ano IX • Nº 1515

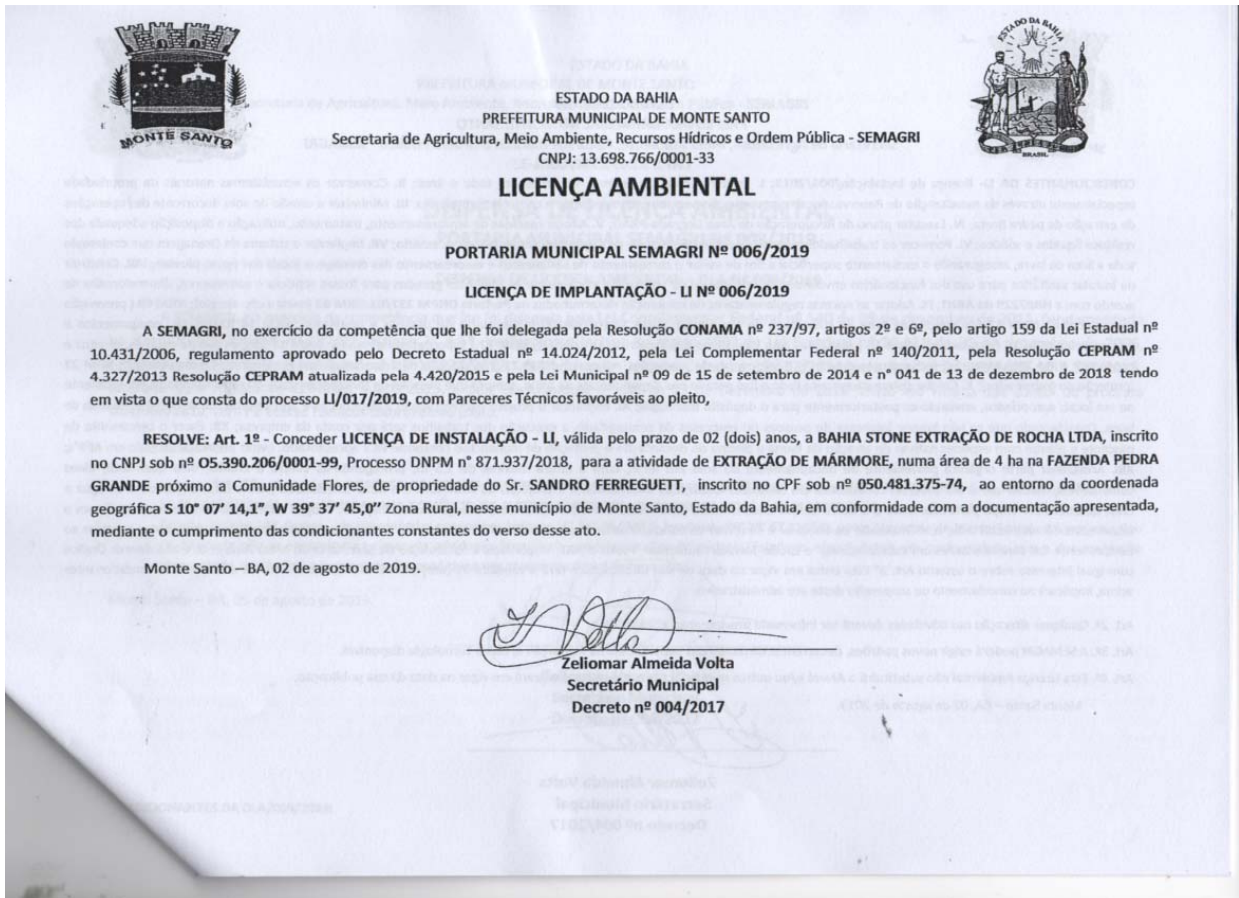
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 005/2019 Licença Unificada – LU Nº 005/2019** – Concede licença previa – LP, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à Bahia Stone Extração de Rocha Ltda.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 006/2019 Licença Unificada – LU Nº 006/2019** – Concede de licença de instalação – LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Bahia Stone Extração de Rocha Ltda.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 008/2019 Licença Unificada – LU Nº 008/2019** – Concede a a dispensa e licença ambiental – DLA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Lojas Americanas S.A.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 010/2019 Licença Unificada – LU Nº 010/2019** – Concede licença unificada – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Posto Monte Santo Comercio de Derivados de Petróleo Ltda.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 011/2019 Licença Unificada – LU Nº 011/2019** – Concede Licença unificada – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Posto Ayrton Comercio de Derivados de Petróleo e Transportes Ltda.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 012/2019 Licença Unificada – LU Nº 012/2019** – Concede licença de operação – LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à Bahia Stone Extração de Rocha Ltda.
- **Licença Ambiental Portaria Municipal SEMAGRI Nº 013/2019 Licença Unificada – LU Nº 013/2019** – Concede licença unificada – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Posto Ayrton Comercio de Derivados de Petróleo e Transportes Ltda.

Licitações







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 008/2019

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 008/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014 pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPAM 4.420/2015, e pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018 ,tendo em vista o que consta do processo DLA/006/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a LOJAS AMERICANAS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.014.556/1589-03, para "OPERAR UM COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, SOM E SIMILARES" localizado na Praça Monsenhor Berenguer S/Nº - Quadra 36 Lote 188, Centro, , de coordenadas geográficas latitude 10° 26' 23,016" S ,Longitude 39° 19' 57,216" O, nesse Município de Monte Santo – BA, por este tipo de atividade não se enquadrar na classe de atividades licenciáveis previstas em Leis Municipais, Estaduais e/ou Federais em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Monte Santo – BA, 05 de agosto de 2019.

Zeliomar Almeida Volta
Secretário Municipal
Decreto nº 004/2017

CONDICIONANTES DA DLA/008/2019:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 010/2019

LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 010/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 Resolução CEPAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LU/004/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a POSTO MONTE SANTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº 10.814.319/0001-04, para "REVENDA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO" localizado na AV WALTER CALDAS Nº120, município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CONDICIONANTES DA LU/007/2019:

I. Executar programas de saúde e segurança dos trabalhadores; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEMAGRI, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 011/2019

LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 011/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 Resolução CEPAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LU/013/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a POSTO AYRTON COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº 17.197.182/0002-16, para "REVENDA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO" localizado na AV DEP. LUIS EDUARDO MAGALHAES Nº1050, município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CONDICIONANTES DA LU/011/2019:

I. Executar programas de saúde e segurança dos trabalhadores; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEMAGRI, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ: 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 012/2019

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 012/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 Resolução CEPRAM atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 09 de 15 de setembro de 2014 e nº 041 de 13 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LO/017/2019, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BAHIA STONE EXTRAÇÃO DE ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.390.206/0001-99**, Processo DNPM nº 871.937/2018, para a atividade de **EXTRAÇÃO DE MÁRMORE**, numa área de 4 ha na **FAZENDA PEDRA GRANDE** próxima a Comunidade Flores, de propriedade do Sr. **SANDRO FERREQUETT**, inscrito no CPF sob nº **050.481.375-74** ao entorno da coordenada geográfica **S 10° 07' 27,5"**, **W 39° 37' 45,0"** Zona Rural, nesse município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Monte Santo – BA, 08 de agosto de 2019.

Zefiomar Almeida Volta
Secretário Municipal
Decreto nº 004/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 013/2019

LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 013/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 Resolução CEPAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LU/014/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a POSTO AYRTON COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº 17.197.182/0001-35, para “REVENDA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO” localizado no POVOADO LAGOA DAS PEDRAS, município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CONDICIONANTES DA LU/013/2019:

I. Executar programas de saúde e segurança dos trabalhadores; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEMAGRI, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais),